



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 067/2022 – SEMAS

São Francisco do Brejão, (MA), 09 de Julho de 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Segue em anexo a respectiva minuta de Termo Aditivo para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 134/2022 DE PRESTA O DE SERVI OS F NEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNER RIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do m s de ____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua S o Jos  n^o 52, Centro, neste ato representado por sua Secret ria a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da c dula de identidade de n^o 026087692003-9 SSP-MA e do CPF n^o 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. S. LIMA FUNER RIA**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n^o 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro n^o 689 Centro A ail ndia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da c dula de identidade de n^o 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF n^o 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Preg o Presencial n^o 013/2022 - CPL**, com fundamento na Lei Federal n^o 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes   esp cie, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a presta o de servi os f nebres com fornecimento de urna mortu ria, em conformidade com as especifica es constantes do Termo de Refer ncia do processo de **PREG O PRESENCIAL N^o 013/2022 - CPL** tombado sob o n^o **067/2022 - SEMAS** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRI�O	UND	QTD	V.UNT.	V. TOTAL
1	Higieniza�o simples do falecido, com prepara�o do corpo adulto	Und	20	189,60	3.792,00
2	Higieniza�o simples do falecido, com prepara�o do corpo infantil	Und	20	168,94	3.378,80
3	Translado do corpo, municipal, interestadual(km rodados)	Km	15000	1,97	29.550,00
4	Urna funer�ria simples adulto de 1,90m de comprimento e 0,60 de largura	Und	20	1.059,00	21.180,00
5	Urna funer�ria simples adulto (fora de medida) de 2,10m de comprimento e 0,60 de largura	Und	10	1.125,00	11.250,00
6	Urna funer�ria simples infantil de 1,20 de comprimento e 0,60 de largura	Und	20	410,16	8.203,20
7	Vestimenta (mortalha) adulto para defunto de at� 1,90m.	Und	20	298,56	5.971,20
8	Vestimenta (mortalha) infantil para defunto de 0 a 10 anos.	Und	20	212,40	4.248,00
9	Ornamenta�o com flores artificiais de papel para falecido adulto	Und	30	229,57	6.887,10
10	Ornamenta�o com flores artificiais de papel para falecido infantil	Und	20	230,66	4.613,20
				TOTAL	99.073,50

CL USULA SEGUNDA – DA VINCULA O

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcri o, o **PREG O PRESENCIAL N^o 013/2022 - CPL** tombado sob o n^o **067/2022 - SEMAS**.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 99.073,50 (noventa e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - CPL** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 20 (dois mil e vinte e quatro):

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ___ de ___ de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADO
M. S. LIMA FUNERÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

*“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços. Serviços
Essenciais. Possibilidade. Pressupostos
legais.”*

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMAS acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 134/2022** firmado com **M. S. LIMA FUNERÁRIA**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que um dos objetivos do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEMAS relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que o objeto destina-se a garantia do direito da população carente, beneficiária do objeto licitado, de promover o velório digno de seus entes queridos, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpra registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** traz em seu bojo - CLÁUSULA QUARTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omitido ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMAS encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



A SEMAS, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMAS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de Julho de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Produtora Geral
Pública Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 067/2022 - SEMAS

São Francisco do Brejão, (MA), 10 de Julho de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Pot. Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTA



CERTIDÃO

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Ana Cristina Figueira de Sousa, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

Dotação Orçamentária:

SEMAS

08.244.0005.2-094 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 48.221,10

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 50.852,40

Valor Total: R\$ 99.073,50 (noventa e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)

São Francisco do Brejão (MA), 11 de julho de 2024

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 134/2022 DE PRESTA O DE SERVI OS F NEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNER RIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos doze dias do m s de Julho do ano de 2024, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua S o Jos  n^o 52, Centro, neste ato representado por sua Secret ria a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da c dula de identidade de n^o 026087692003-9 SSP-MA e do CPF n^o 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. S. LIMA FUNER RIA**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n^o 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro n^o 689 Centro A ail ndia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da c dula de identidade de n^o 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF n^o 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Preg o Presencial n^o 013/2022 - CPL**, com fundamento na Lei Federal n^o 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes   esp cie, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a presta o de servi os f nebres com fornecimento de urna mortu ria, em conformidade com as especifica es constantes do Termo de Refer ncia do processo de **PREG O PRESENCIAL N^o 013/2022 - CPL** tombado sob o n^o **067/2022 - SEMAS** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRI�O	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Higieniza�o simples do falecido, com prepara�o do corpo adulto	Und	20	189,60	3.792,00
2	Higieniza�o simples do falecido, com prepara�o do corpo infantil	Und	20	168,94	3.378,80
3	Translado do corpo, municipal, interestadual(km rodados)	Km	15000	1,97	29.550,00
4	Urna funer�ria simples adulto de 1,90m de comprimento e 0,60 de largura	Und	20	1.059,00	21.180,00
5	Urna funer�ria simples adulto (fora de medida) de 2,10m de comprimento e 0,60 de largura	Und	10	1.125,00	11.250,00
6	Urna funer�ria simples infantil de 1,20 de comprimento e 0,60 de largura	Und	20	410,16	8.203,20
7	Vestimenta (mortalha) adulto para defunto de at� 1,90m.	Und	20	298,56	5.971,20
8	Vestimenta (mortalha) infantil para defunto de 0 a 10 anos.	Und	20	212,40	4.248,00
9	Ornamenta�o com flores artificiais de papel para falecido adulto	Und	30	229,57	6.887,10
10	Ornamenta�o com flores artificiais de papel para falecido infantil	Und	20	230,66	4.613,20
				TOTAL	99.073,50

CL USULA SEGUNDA – DA VINCULA O

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcri o, o **PREG O PRESENCIAL N^o 013/2022 - CPL** tombado sob o n^o **067/2022 - SEMAS**.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 99.073,50 (noventa e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - CPL** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três):

08.244.0005.2-094 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 48.221,10

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 50.852,40

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de julho de 2024



CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL



CONTRATADO
M. S. LIMA FUNERÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESCOLA HELENA MIRANDA, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art. 82 da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear ANTONIA CRISTINA MARQUES DA CONCEIÇÃO SOUZA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 024.033.013-70, inscrita no RG nº 0283329620044 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DA ESCOLA HELENA MIRANDA, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA.

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA
SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
Código identificador: n81iqrqu5r120240716090706

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 134/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNERÁRIA, NA FORMA ABAIXO. Aos doze dias do mês de Julho do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M. S. LIMA FUNERÁRIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro nº 689 Centro Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF nº 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL, com fundamento na Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - CPL tombado sob o nº 067/2022 - SEMAS e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - CPL tombado sob o nº 067/2022 SEMAS. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 99.073,50 (noventa e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 08.244.0005.2-094 - Manutenção dos Benefícios Eventuais 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 –





Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 48.221,10 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.852,40 CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 12 de julho de 2024 ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: hwlqy2a14r120240716090714

